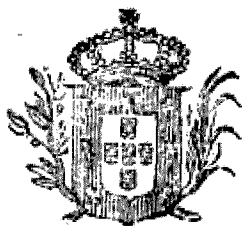


GAZETA
DE JA-DO RIO
NEIRO.

SABBADO 24 DE JUNHO DE 1815.

Doctrina . . . vim promovet insitam,

Restique cultus pectora reborant. H O R A T.

A Importancia das noticias, que havemos extrahido das folhas do Paquete de Abril, nos tem privado de enchermos o vazio desde Janeiro até a época, que fez o objecto dos numeros precedentes. Agora, porém, julgamos dever lançar os olhos sobre as Gazetas vindas pelo Paquete de Março (e chegado no mesma dia), e copiar aquelles artigos, que são necessarios para ligar a historia do tempo, escolhendo por brevidade, ou os mais importantes, ou os de Officio.

Artigos tirados dos Times.

Segunda Nota dos Plenipotenciarios dos Estados Allemaes da segunda ordem, ao Conde Munster.

Os Plenipotenciarios dos Principes, e Cidades da *Allemanha*, tiveram a honra de receber a 5 de Dezembro, a resposta do Ex.^{mo} Conde *Munster*, Ministro do Gabinete, e Plenipotenciario de *Hannover*, no Congresso de *Vienna*, a sua nota de 16 de Novembro. O conteúdo desta resposta lhes deu novas provas do animo e zelo verdadeiramente nacionaes, pelo bem da *Allemanha*, pelos quaes S. Ex. he geralmente estimado; e lhe rogão, que accite os seus mais ardentes agradecimentos pela sua communicação. Elles receberão d'elle, com alta satisfação, huma nova segurança, de que nos pontos principaes concorda com elles em opinião, que a Constituição da Confederação *Germanica* não se pôde organizar de maneira alguma mais favoravel á prosperidade geral, do que restabelecendo a dignidade Imperial, com as modificações, e privilegios accomodados ás presentes circumstancias. A justiça destas vistas os tranquillisão mais, porque elles são igualmente abraçados por S. A. R. o Principe Regente, Soberano de hum paiz, a quem a nossa *Allemanha* he tão obrigada. Portanto, não duvidão hum momento que o Prin-

cipe Regente, bem como o seu Ministro, contribuirá para completar o seu commum dezejo. Com esta esperanza elles pedem licença para Entrarem em algumas explicações addicionaes, sobre os pontos mencionados por S. Ex., para que não sejam expostos á censura de haverem ommittido cousa alguma em hum negocio de tão alta importancia para a *Allemanha*.

Segundo a nota de S. Ex. a principal difficuldade, que se oppoem ao restabelecimento da dignidade Imperial na *Allemanha*, não consiste nos termos do Tratado de *Paris*, mas em negociações prévias, em virtude das quaes as outras Potencias considerarão aquella dignidade como não existindo já. Os abaixo assignados não tendo conhecimento dessas negociações, não podem formar hum juizo exacto do sujeito; mas, ainda que elles crêm facilmente, que a idéa de restabelecer o Imperio *Romano* se haveria abandonado, como incompativel com a geral situação da *Europa*, e até mesmo a idéa de renovar a dignidade Imperial, porque então ella seria indifferente á Corte da *Austria*, e que portanto a unica tenção era unir os Estados independentes da *Allemanha* em huma liga federativa, não podem com tudo deixar de pensar, que não existia dezejo, nem vontade de oppor obstaculo algum á organização interna da Confederação *Germanica*, e particularmente á existencia de hum Chefe daquella associação revestido da dignidade Imperial. Elles se julgão mais authorisados a suppor isto, porque não podem imaginar, que alguma das Altas Potencias Contratantes podesse ter algum interesse em embarçar a Confederação *Germanica* tomasse huma nova fórma, considerando que aquelle corpo em nenhum caso podia assumir huma attitude ameaçadora: elles pensão ao contrario, que as outras Potencias da *Europa*, segundo o exemplo da *Inglaterra*,

subscrevésse unanimemente á declaração, tão generosa, como prudente, que o Imperador da *Russia* mandou publicar em seu nome, e no do Rei da *Prussia*, quando se aproximáram as fronteiras da *Allemanha*, pelo Marechal *Kutusoff*, a 21 de Março de 1813, assim como o convite datado do Quartel General de *Kalisch*; declaração, pela qual aquelle respeitavel Monarca annunciava ao povo *Allemao* liberdade, independencia, e a regeneração do seu respeitavel Imperio, como huma materia, que ficaria inteiramente aos Principes, e Estados *Allemaes*, a fim de que o espirito primitivo da nação *Allema* se renovasse com maior força e actividade, que nunca. Mas a Corte da *Austria*, por aquelle patriotismo *Allemao*, que a caracteriza, ha de ver com satisfação huma organização, que seja o mais bem calculado para consolidar a tranquillidade, e concordia na *Allemanha*; e se para evitar toda a apparencia de interesse proprio na ultima grande contenda, e remover toda a difficuldade, ella não escolheu o importante momento de decisão para adiantar quasquer pretensões ao titulo de Imperador da *Allemanha*, pôde ainda considerar-se como summamente provavel que a *Austria* não se esquivaria de reassumir a dignidade de Chefe do Imperio *Germanico*, se ella pensasse que com isto satisfazia aos desejos de huma nação, que ella estima, e se lhe fossem offerecidas condições capazes de a fazerem sustentar aquella dignidade com honra e energia. Por estas considerações, os abaixo assignados, estão convencidos, que as negociações, que precederão a paz de *Paris* de nenhuma sorte exclue a possibilidade de restabelecer a dignidade Imperial, huma vez que a pluralidade dos representantes da nação *Allema* tenham annuido ao mesmo. Nem podem elles ver algumas difficuldades em que outras Potencias da *Europa* dem a sua approvação, especialmente considerando-se que não se pertende nada de novo, mas simplesmente o restabelecimento de hum estado de cousa quanto for possivel o mesmo que havia existido antes da oppressão, de que a *Allemanha* foi tão felizmente livrada. Se portanto não houver sufficiente razão para fazer impossivel o estabelecimento de huma Constituição na forma costumada, ella se porá em vigor da maneira mais facil no interior da *Allemanha*; porque as prerogativas da dignidade Imperial mencionadas na nota de 16 de Novembro, não estão calculadas, pezando-as seriamente, de sorte que fação rezear que encontrem bem fundados protestos. Se, como he tenção de todas as partes interessadas, a nação *Allema* for considerada como hum corpo, do qual todos os Membros estejam apertadamente unidos, a sua geral vontade seria pronunciada na Dieta, e viria a ser huma Lei geral, que o Imperador com

virtude da sua propria dignidade seria obrigado, e authorisado a fazer executar.

Paris 14 de Janeiro.

Os Jornaes *Allemaes*, contém o seguinte esboço da perda de homens devidos ás guerras de *Bonaparte* desde 1812. *Primio*. A guerra de *S. Domingos* de 1801 a 1806, levou 6000 soldados *Francezes* e marinheiros, pelo menos 5000 habitantes brancos da Ilha, e 5000 negros. *Secundo*. A guerra maritima com a *Inglaterra* de 1802 a 1814, custou ás duas partes, e aos seus alliados, pelo menos 20000 homens. *Tertio*. A campanha do inverno de 1805 para 1806, que foi breve, mas muito sangrenta, roubou ás potencias belligerantes mais de 150000 homens. *Quarto*. A guerra da *Calabria* de 1805 a 1807, destruiu 100000 homens. *Quinto*. A guerra do Norte de 1806 a 1807, custou 300000 homens. *Sexto*. A guerra de *Hespanha*, a mais carniceira de todas, de 1807 até 1813, levarão 2:400000 homens. Não se exaggera quando se orça a perda annual que esta guerra occasionou, tanto aos *Francezes*, e aos seus alliados, como aos *Inglezes*, *Hespanhoes*, e *Portuguezes*, já em batalhas, ou sitios; já por doenças contagiosas, ou assassínios, ou outros desastres, em 200000 homens. *Septimo*. A campanha na *Allemanha*, e *Polonia* em 1809, consummou 300000 homens. *Oitavo*. A campanha de 1812 custou á *França*, e aos seus alliados, 500000 homens, e á *Russia* 300000, em Batalhas, em Hospitales, e em Cidades, e Villas queimadas, afóra 200000 *Polacos*, *Allemaes*, e *Francezes*, que forão victimas das doenças contagiosas, resultado da fome, ou máos alimentos. *Nono*. A campanha de 1813 destruiu 450000 homens. Total 5:800000 homens em dez annos, que he meio milhão por anno. Este calculo não comprehende grande numero de mortes prematuras causadas pelos accidentes da guerra, pelo susto, desesperação, &c.

Stuttgard (Wurtemberg) 12 de Janeiro.

O nosso Rei havendo esta manhã convocado no Palacio seus Ministros, e o Conselho de Estado, declarou em huma falla dirigida á Assembléa a sua resolução de introduzir no seu Reino huma Constituição de Estados Geraes, e a este respeito publicou o seguinte manifesto: —

“ Nós, *Frederico*, por graça de DEOS, Rei de *Wurtemberg*, &c. A todos os nossos subditos, servidores, e vassallos, saude:

„ Desde o momento, em que circunstancias imperiosas produzirão as mudanças politicas, que tiverão lugar em 1806, tomámos a firme resolução de dar ao nosso Reino, logo que cessassem aquellas circunstancias, e dessem lugar a huma sólida ordem de cousas, huma Constituição conforme

me á sua situação, assim interna, como externa, aos direitos dos particulares, e ás necessidades do paiz, e estabelecer huma representação dos Estados.

„ A solução desta resolução foi transferida em consequencia de ultteriores acontecimentos, que de nenhuma sorte forão favoraveis a esta importante e fundamental mudança de toda a organização do Estado.

„ A grande revolução dos negocios publicos effectuada o anno passado, poderia só ella facilitar o complemento deste plano, tão caro ao nosso paternal coração; e nós o teriamos executado immediatamente depois da paz de *Paris*, se não houvesse razão para esperar do Congresso, convocado em *Vienna*, para rematar a paz geral, algumas mudanças nas relações internas, e externas do Reino; e se portanto não nos parecesse mais acertado reservar a execução do nosso plano, para quando conhecessémos os resultados do Congresso. Portanto, desde o principio das conferencias relativas aos negocios da *Allemanha*, declarámos aos Soberanos juntos em *Vienna*, a nossa firme resolução, de introduzir no nosso Reino huma Constituição de Estados Geraes. Mas como os passos do Congresso não são tão seguros como dezejaríamos para effectuar este plano, havemos resolvido, que o nosso povo não fosse privado por mais tempo do beneficio, que lhe havemos destinado, e dar-lhe desta maneira huma prova authentica de que tomámos esta resolução, sem influencia estrangeira, sem alguma obrigação contractada com outras Potencias, mas sómente por huma plena convicção, de que o nosso Reino precisava essencialmente de huma Constituição de Estados Geraes, e do nosso dezejo de restabelecer para gerações a felicidade do nosso povo depois de 17 annos de tormentos, durante os quaes a Providencia nos conservou a Soberana authoridade.

„ Portanto, com estas vistas havemos traçado o principal esboço de huma Constituição deste genero; marcando a composição dos Estados Geraes, a parte que lhes cabe na legislação, e na imposição de tributos, seu direito para appresentar ao Soberano suas pretensões, e seus dezejos, assim como os mais geraes e importantes direitos, e obrigações dos vassallos. Nomeámos huma Junta com-

posta de hum Estadista, de individuos de diferentes classes da Sociedade, das diferentes Religioes, dos proprietarios, &c. aos quaes havemos encarregado de deliberarem sobre tudo, com todo o cuidado que requer a sua importancia, e depois appresentar á nossa approvação, hum plano pezado inaduramente de huma Constituição representativa para o Reino.

„ Depois de haver dado a este plano a nossa sanção, nós o poremos á vista dos Estados Geraes, que pertencem os ajuntar a 15 de Março seguinte, para prestar o juramento de observa-lo, e faze-lo executar inteiramente.

„ O nosso paternal coração se enche de verdadeira alegria, quando annuncio nos nossos amados, e fiéis vassallos os nossos sentimentos, e firme determinação, convencidos de que elles reconhecerão nestas medidas huma prova do nosso desvélo pela sua permanente prosperidade; e também que para o futuro, entre todas as mudanças, que o tempo occasionar, conservarão a nós, e á nossa casa inviolavel affeição.

(Assignado)

Frederico.

Relação dos Despachos, que baixarão pelo expediente da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra, em varias datas.

Para Capitão de Infantaria de Linha, addido ao Estado Maior do Exercito do *Brazil*, e Ajudante de Ordens do Marechal de Campo dos Reaes Exercitos, Inspector da Tropa de Infantaria de Linha, e de Milicias desta Corte, e Provincia, *Antonio Lourenço do Couto*, 2.º Tenente da Brigada Real da Marinha.

Para Tenente de Infantaria de Linha, addido ao Estado Maior do Exercito do *Brazil*, e Secretario do Marechal de Campo dos Reaes Exercitos, Inspector da Tropa de Infantaria de Linha, e de Milicias desta Corte, e Provincia, *Francisco Cardoso Pereira de Mello*, Cadete do Regimento de Artilharia da *Babia*.

Para Tenente do 3.º Regimento de Infantaria de Linha da *Pará*, *Felicio José de Oliveira*, Tenente que foi do Batalhão de Caçadores N.º 5, do Exercito de *Portugal*.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 20 do corrente. — *Buenos Ayres*; 22 dias; B. *Prussiano Endeavour*, M. *Joam Guertis*, C. a *Breun e Companhia*, couros.

Dia 21 dito. — *Ilha Grande*; 3 dias; B. *Furão*, M. *Elias Rezende da Cunha*, cal para q

Arsenal Real. — *Ilha do Faial*, e *Martinica*; 13 mezes, B. *Activo*, M. *Antonio Ferreira de Araujo*, C. ao M., agoardente. — *Rio Grande*; 19 dias; S. *Inveja*, M. *Manoel Gaspar Moreira*, C. ao M., carne, couros, sebo, e trigo. — Dito; 16 dias; S. *Bom Fim*, M. *Domingos Rodrigues Pi-*

Pinheiro, C. a Valentim José Coelho, dito. — Dito; 12 dias; S. Novo Navegante, M. Antonio José da Silva, C. ao M., dito. — Rio de S. João; 4 dias; L. Santo Antonio, M. Manoel Coelho, C. a Manoel José Travassos, madeira, e arroz. — Cabo Frio, 4 dias; L. S. João, M. Francisco Gomes das Chagas, C. ao M., feijão, e milho. — Londres; 50 dias; B. Ing. Pocklington, M. John Sampson, C. a John Guil, fazendas.

Dia 22 dito. — Rio Grande; 12 dias; S. Ligeira, M. Manoel José de Lemos, C. a João José da Cunha, couros, carne, e trigo. — Santa Catharina; 17 dias; S. Pilar, M. Joaquim Anastacio, C. a João Gomes Barrozo, louça, farinha, taboado, e arroz. — Santos; 9 dias; S. Enéas, M. João Martins Nunes, C. ao M., assucar.

S A H I D A S.

Dia 20 do corrente. — Rio de S. Francisco; S. Belizario, M. José Nicoláo Machado, lastro. —

Buenos Ayres; dita, Flor do Rio, M. José Pedro do Valle, fazendas. — Parati; L. Desterro, M. Antonio Martins de Araujo, lastro.

Dia 21 dito. — Rio Grande; B. Oriente, M. Manoel José da Silva, lastro. — Benguella; B. S. Pedro do Sul, M. João Ignacio de Siqueira, fazendas. — Rio de Ostras; L. Bonança, M. Cypriano José Cadilha, lastro. — Campos; L. Conceição, M. José Caetano de Oliveira, lastro.

Dia 22 dito. — Buenos Ayres; E. Ing. Antelope, M. Samuel Enne, lastro. — Bahia; B. Boa União, Com. o 1.º Ten. Pedro José Corrêa Vianna, lastro. — Rio Grande, e Santa Catharina; B. Hercules, M. Luiz Furtado Raposo, lastro. — Dito, e Pernagó; S. S. José Atlante, M. Antonio Travassos da Roza, lastro. — Capitania; L. Senhora do Rozario, M. João Ferreira, lastro. — Campos; L. Golfinho, M. José Duarte Telles, carne secca.

A V I S O S.

Manoel Pinheiro Guimarães, Administrador dos bens do fallecido Antonio José Pereira Guimarães, faz sciente (por ordem da Real Junta do Commercio) a todas as pessoas, que tiverem contas com o dito fallecido, que lhe foi concedido mais hum anno para concluir a sua Administração, o qual se ha de findar em 7 de Abril de 1816, e que, durante este tempo, devem concorrer a legitimarem suas dividas, com a comunicação de serem remettidas aos meios ordinarios.

Faz-se saber ao Publico, que na rua da Pedreira, N.º 5, 6, e 7, se tem estabelecido huma casa de instrução da Mocidade de hum, e outro sexo. Além da formação dos bons costumes (primeiro, e principal cuidado de hum Mestre) ensina-se Grammatica Latina, e Portugueza, Lingua Franceza, e Inglesa, e Primeiras Letras, com perfeição, methodo facil, e breve. Em salla separada terão as Meninas huma Mestra de Primeiras Letras, e de Grammatica Portugueza as que quizerem; e outra de ensinar a cozer, bordar, e cortar todas as roupas de senhoras, &c, e se fazem tambem costuras, de todas as qualidades. Aceitão-se tambem Meninos a morarem na mesma casa: tudo por preços commodos. O Publico verá desempenhado tudo quanto se promete; por quanto ha Mestres differentes, e tudo está estabelecido por huma ordem bem regulada.

Na Loja da Gazeta se achão as seguintes Novellas — *Historia dos dois Amantes*, 1 vol. 960. — *A Fillosa por Amor, ou Cartas de dois amantes apaixonados*, 2 vol. 1:920 — *Paulo e Virginia*, 2 vol. 1:600. — *O Diabo Coxo*, 2 vol. 1:600. — *Choupana India*, 1 vol. 640. — *Cartas Americanas*, 1 vol. 960. — *Cartas de huma Peruviana*, 2 vol. 1600. — *Memorias de Renoncourt*, 1 vol. 1:280.

Francisco José de Oliveira Guimarães, Administrador dos bens do fallecido José da Costa Coelho por Provisão que obteve da Real Junta do Commercio, faz saber, que toda a pessoa que for credor do dito fallecido, os desta Cidade se habilitarião no prazo de hum mez, e os de fóra em seis mezes, cuja habilitação se fará perante o referido Tribunal.

Quem quizer comprar huma Sege com arceios e lanternas, vá fallar com Domingos da Silva Baptista, com loja na rua da Quitanda N.º 69.

Quem achasse huma caixa de ouro do uso de tabaco, e a queira restituir, pôde procurar seu dono, que mora na rua das Mangueiras, casa N.º 7, o qual promete por ella boas alviças.

Pela Administração Geral do Correio Maritimo desta Corte se faz publico, que sahirão as Embarcações seguintes: a 24 do corrente: para Lisboa, Navio *Rainha dos Anjos*, Cap. João Licio Borralho: para Mozambique, G. *Voadora*, Cap. João Gomes Barboza: a 25 para o Rio Grande, e Santa Catharina, B. *Catharina*, M. José Pedro: a 28 para o Rio Grande, e Santa Catharina, B. *Cana Verde*, M. Antonio Caetano Travassos: a 30 para o Dito, S. *Doris*, M. José Bernardes da Silva: a 5 de Junho: para o Dito, B. *Galathea*, M. Luiz Antonio Ferreira: a 24 para Lisboa, B. *Esperança*, Cap. João Pinto da Costa. As cartas serão lançadas no Correio até ás 4 horas da tarde dos dias antecedentes.